

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS:

- I** – promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II** - sensibilizar e mobilizar a sociedade gaúcha para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado;
- III** - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, geracional, raça e etnia, orientação sexual e liberdade de crença, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e
- IV** - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das Políticas Nacional e Estadual, Regionais e Municipais de Desenvolvimento Urbano e de suas estratégias.

Art. 2º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades – RS será realizada nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, em Porto Alegre, convocada pelas Entidades da Sociedade Civil, com participação do Conselho Nacional das Cidades, e organizada pela Comissão Organizadora Estadual, designada no ato de convocação e pelo poder público estadual, em atenção ao decreto 58.156 de 09 de maio de 2025, cujos membros e entidades são apresentados no anexo II deste regimento, e coordenada pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades, eleita na primeira reunião da Comissão Organizadora, também referenciada no anexo II, terá as seguintes finalidades:

- I** - avançar na construção da Política e do Sistema Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;
- II** - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e às Secretarias Estaduais,
- III** - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Conferências Estaduais e Nacionais e da atuação dos Conselhos Nacional e Estadual das Cidades;
- IV** - definir diretrizes para a política pública integrada ao Desenvolvimento Urbano;
- V** - eleger as entidades membros do Conselho Estadual das Cidades; e
- VI** – eleger os delegados para a 6ª Conferência Nacional das Cidades conforme o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
- VII** – aprovar propostas para a etapa Nacional.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência estadual e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas Estadual e Nacional e sua implementação no Estado e Municípios.

§ 1º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito nacional e estadual, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§ 2º - Todos os delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliativo, formulador e propositivo, vinculado às questões estaduais e municipais.

Art. 4º - A realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS será antecedida por etapa no âmbito de cada município, em consonância com este Regimento e o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º - As Conferências Municipais, preparatórias da 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS serão realizadas no seguinte período:

Parágrafo único - Etapa Municipal: **de 15 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025, em consonância com a Etapa Estadual e em respeito ao Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.**

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades terá como temática: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º A estrutura dos debates da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Sul contemplará:

I - Diretrizes para a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU).

II- As Cidades Que Queremos: diretrizes e prioridades da PNDU, composta pelos eixos de debate:

Eixo 1: Articulação Entre os Principais Setores Urbanos:

As Políticas de Habitação e Regularização Fundiária

A Política de Saneamento Básico

A Política de Mobilidade Urbana

Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento:

Gestão das regiões metropolitanas, gestão interfederativa, cooperação e consórcios

Controle social e gestão democrática das cidades

O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)

Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local

Eixo 3: Grandes Temas Transversais:

Sustentabilidade ambiental e transição climática

Transformação digital e território

Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares

§ 2º A conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Sul terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 16 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 7º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.

Parágrafo único - Os debates da 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS e as Etapas Municipais serão subsidiados pelo texto base da 6ª Conferência das Cidades, e devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema constantes neste Regimento.

Art. 8º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS produzirá um Relatório Final, que deverá ser encaminhado à Coordenação Executiva Nacional, em até 30 dias após a realização da mesma, conforme Regimento da 6ª Conferência Nacional, que será publicado e divulgado pelo Ministério das Cidades.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS será presidida pela Coordenação Executiva Estadual.

Art. 10 - A organização e realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades serão coordenadas pela Comissão Organizadora Estadual e pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades/RS.

Art. 11 - Compete à Comissão Organizadora Estadual:

- I** - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativo;
- II** - atuar junto à Coordenação Executiva da 6ª Conferência, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS;
- III** - mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no Estado, para preparação e participação nas conferências municipais;
- IV** - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.
- V** - elaborar o Regimento da Conferência Estadual, respeitadas as diretrizes e definições do Regimento Nacional;
- VI** - constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, Recursal e de Validação, que serão responsáveis pela organização e realização da etapa estadual;

Art. 12 - Compete à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS:

- I** - aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS;
- II** - elaborar e aprovar a proposta de programação da 6ª Conferência Estadual das Cidades/RS;
- III** - dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;
- IV** - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais nos seus aspectos preparatórios à 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS;
- V** - consolidar e aprovar os relatórios das Conferências Municipais que chegarem à data prevista na Portaria MCID nº 421, de 29 de abril de 2025, do Ministério das Cidades, para subsidiar as discussões sobre a 6ª Conferência;
- VI** - validar as conferências municipais;
- VII** - definir a pauta da etapa Estadual;
- VIII** - designar facilitadores e relatores;
- IX** - elaborar, aprovar e executar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS;
- X** - sistematizar e aprovar o relatório final e os anais da 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS.

Parágrafo único - O resultado dos trabalhos da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades será submetido à Comissão Organizadora Estadual, para aprovação e encaminhamento.

Art. 13 - A Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS é composta por membros da comissão organizadora estadual, eleitos na primeira reunião da Comissão Organizadora, que são apresentados no anexo II.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 14 - A 6ª Conferência Estadual das cidades - RS, em suas diversas etapas, deverá contar com a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 14, do Regimento Interno da Conferência Nacional do Concidades.

Art. 15 - Os participantes da 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS se distribuirão em 3 categorias, de acordo como Portaria MCID nº 421, de 29 de abril de 2025, do Ministério das Cidades:

- I - delegados, com direito a voz e voto;
- II - observadores, sem direito a voz e voto.
- III - expositores e palestrantes.

Art. 16 - Serão delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS:

- I - os eleitos nas Conferências Municipais, de acordo com a tabela do anexo III – deste Regimento;
- II - os indicados pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades, conforme anexo I – deste Regimento;
- III - os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Nacional das cidades e os membros da comissão organizadora como delegados natos.

§ 1º - O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 2º - As Comissões Preparatórias Municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas respectivas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 17 - A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

- I – gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais, 42,3%;
- II - movimentos populares, 26,7%;
- III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, incluindo cooperativas habitacionais, 9,9%;
- V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;
- VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 17% para o Poder Público Estadual e 25,3% para o Poder Público Municipal, totalizando os 42,3%.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 18 - A 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS elegerá 83 delegados, distribuídos nos diversos segmentos, conforme o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo único - As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Estadual para a Etapa Nacional deverão necessariamente estar presentes na Conferência Estadual.

Art. 19 - As entidades estaduais indicarão 200 delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades (anexo I deste Regimento), conforme segue:

I – 84 delegados, sendo:

a) 34 representantes do Poder Público Estadual - 2/3 indicados pelo Executivo e 1/3 pelo Legislativo Estadual e pelas entidades de representação dos municípios ao nível estadual (FAMURS e UVERGS);

b) 50 representantes do Poder Público Municipal - 2/3 indicados pelo Executivo e 1/3 pelo Legislativo Municipal;

II – 116 delegados, sendo:

a) 54 delegados indicados pelo segmento Movimentos Populares;

b) 20 delegados indicados pelo segmento Empresários;

c) 20 delegados indicados pelo segmento Trabalhadores;

d) 14 delegados eleitos pelo segmento Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e;

e) 08 delegados eleitos pelo segmento Organizações Não Governamentais.

§ 1º - Os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal, para a Etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal.

§ 2º - A Coordenação Executiva estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS são delegados natos para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, devendo ser suprimido do número de delegados de cada segmento, respectivamente.

§ 3º - os delegados serão indicados pelas entidades que compõem seu respectivo segmento no Conselho Nacional das Cidades, por acordo. Não havendo acordo, será respeitada a proporcionalidade de cada entidade da composição atual do Conselho Nacional das Cidades.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20 - As despesas com a organização da etapa estadual para a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS ocorrerão por conta de recursos orçamentários do poder público. A comissão organizadora da Conferência Estadual poderá estabelecer parcerias que possam contribuir financeiramente para a realização da Conferência.

CAPÍTULO VII DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 21 - A realização da Conferência Municipal é fator indispensável para a participação de delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS.

Art. 22 - Para a realização de cada Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora nomeada pelo Conselho Municipal das Cidades e, na sua ausência, pelo Executivo municipal, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no § 1º do art. 14 do Regimento Interno da Conferência Nacional das Cidades

Art. 23. A convocatória da Conferência Municipal deve ocorrer entre 15 de março de 2024 e 16 de junho de 2025, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano e, na sua ausência, o Executivo Municipal, têm a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal das Cidades até 15 de maio de 2024.

§ 2º Se o Conselho Municipal das Cidades ou outro correlato à Política de Desenvolvimento Urbano e, na sua ausência, o Executivo Municipal, não convocar a Conferência Municipal das Cidades até o prazo estabelecido no §1º deste artigo, entidades municipais, estaduais e/ou nacionais representativas de, no mínimo três segmentos, conforme estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da Conferência Nacional, poderão convocá-la, de 15 de maio de 2024 a 16 de junho de 2025

§ 3º No período em que mais de um poder ou entidade representativa podem convocar a conferência, conforme §2º deste artigo, será considerada aquela convocatória que tiver sido realizada primeiro.

§ 4º - O Regimento da Conferência Municipal das Cidades deverá ser elaborado em consonância com o Regimento Estadual e Nacional.

Art. 24 - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - definir o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste Regimento Interno, do Regimento Interno Nacional, bem como a proporcionalidade dos participantes e dos segmentos, contendo os critérios:

a) de participação de representantes dos diversos segmentos conforme estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da Conferência Nacional;

b) para a eleição de delegados Municipais, entre os presentes nas Conferências Municipais;

II - criar ao menos um grupo de trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 6ª Conferência Estadual, podendo criar outros de acordo com a necessidade.

III - definir data, local e pauta da Conferência Municipal;

- IV** - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
- V** - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 do Regimento Interno da Conferência Nacional; e
- VI** - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, §3º do Regimento Interno da Conferência Nacional.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal deverá enviar as informações dos incisos I e III à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades, até 10 dias após a sua realização.

§ 2º - O temário da Conferência Municipal deverá contemplar as políticas nacional e estadual e municipal de desenvolvimento urbano.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

§ 4º - Cada Município terá direito a um número máximo de delegados para a etapa estadual, conforme o Anexo I, constante neste Regimento, devendo, obrigatoriamente, ter a representação do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 25 - Os resultados da Conferência Municipal e a relação de delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS devem ser remetidos à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS, até 10 dias após a sua realização, em sistema próprio gerenciado pelo Ministério das Cidades.

Art. 26 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades - RS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre / RS, 22 de maio de 2025

Coordenador
Comissão Estadual Organizadora
6ª Conferência Estadual das Cidades do RGS

ANEXO I

DELEGADOS A SEREM INDICADOS PARA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

SEGMENTO INDICADOR	PODER PÚBLICO ESTADUAL	PODER PÚBLICO MUNICIPAL	FRACAO DE PARTICIPAÇÃO	MOVIMENTO POPULAR	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES	ENTIDADES PROFISSIONAIS ACADÊMICAS E DE PESQUISA	ONGs
	EXECUTIVO ESTADUAL REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS	EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITOS	2/3					
	LEGISLATIVO DEPUTADOS ESTADUAIS	LEGISLATIVO MUNICIPAL VEREADORES	1/3					
DELEGADOS POR SEGMENTO	34 (40%)	50 (60%)	3/3	54	20	20	14	08
	PODER PÚBLICO	84		SOCIEDADE CIVIL		116		
TOTAL DELEGADOS INDICADOS PELAS ENTIDADES ESTADUAIS				200				

ANEXO II

COMISSÃO ORGANIZADORA, COORDENAÇÃO EXECUTIVA E COMISSÃO RECURSAL E DE VALIDAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO RIO GRANDE DO SUL

1. COMISSÃO ORGANIZADORA
SEGMENTO: PODER PÚBLICO
FRENAVRU- Frente Nacional dos Vereadores para a Reforma Urbana
Carlos Roberto Comassetto (Conselheiro Nacional)
SEHAB - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do RS
Ana Lúcia Brunetta Cardoso Streb (membro da Coordenação Executiva)
SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do RS
Ivan José da Silva (membro da Coordenação Executiva)
SEGMENTO: MOVIMENTOS POPULARES
Conam- Confederação Nacional das Associações de Moradores
Getúlio Vargas Junior (Conselheiro Nacional)
Wilson Valério Lopes (Conselheiro Nacional)
Fegamec - Federação Gaúcha das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias
Valdemar de Jesus Silva (membro da Coordenação Executiva)
MTST- Movimento das Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto
Eduardo Osório (membro da Coordenação Executiva)
MLB - Movimento de Luta nos Bairros Vilas e Favelas
Luciano Schafer

MTD - Movimento dos Trabalhadores por Direitos
Márcia Ivana da Silva Falcão (Conselheira Nacional e membro da Coordenação Executiva)
MNLM - Movimento Nacional de Luta pela Moradia - RS
Ceniriani Vargas da Silva (membro da Coordenação Executiva)
Cristiano Schumacher (Conselheiro Nacional)
UNMP - União Nacional por Moradia Popular
Manuela Dalla Rosa (membro da Coordenação Executiva)
SEGMENTO: EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Fórum das Entidades do Rio Grande do Sul
Gilmar Ávila
Coop 20 - Cooperativa de Trabalho e Habitação 20 de Novembro
Cenira Vargas da Silva
COOPHABON - Cooperativa Habitacional Bonsucesso
Angélica Celeste Mirinhã
COOHREIOS BR- Cooperativa Habitacional dos Empregados dos Correios e Telégrafos
Paulo Machado (membro da Coordenação Executiva)
COOHAGIG - Cooperativa Habitacional Giuseppe Garibaldi
Paulo Roberto Dornelles Franqueira
SEGMENTO: TRABALHADORES (ENTIDADES SINDICAIS)
FNA - Federação Nacional de Arquitetos e Urbanistas
Andréa dos Santos (Conselheira Nacional)
CUT - Central única dos trabalhadores
Márcio Rogério Silva (membro da Coordenação Executiva)
SEGMENTO: ENTIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS
ABES/RS - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental
Darci Campani (Conselheiro Nacional)
Paulo Robinson da Silva Samuel (membro da Coordenação Executiva)
IAB/RS - Instituto dos Arquitetos do Brasil
Clarice Misoczky Oliveira (Conselheira Nacional)
Observatório das Metrópoles/Núcleo Porto Alegre - (UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul)
Vanessa Marx (membro da Coordenação Executiva)
SEGMENTO: ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Acesso Cidadania e Direitos Humanos
Júlio Alt (membro da Coordenação Executiva)
Centro de Estudos e Assessoria em Comunicação e Tecnologia Popular Comunitária e Políticas Públicas Sociais
Cintia Lima
Observação: Conselheiros Nacionais e membros da coordenação executiva indicados.

2. COORDENAÇÃO EXECUTIVA

SEGMENTO: PODER PÚBLICO

FRENAVRU- Frente Nacional dos Vereadores para a Reforma Urbana

Carlos Roberto Comassetto

SEHAB - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do RS Ana Lúcia Brunetta Cardoso Streb
SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do RS Ivan José da Silva
SEGMENTO: MOVIMENTOS POPULARES
Fegamec - Federação Gaúcha das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias Valdemar de Jesus Silva
MTST- Movimento das Trabalhadoras e Trabalhadores Sem-Teto Eduardo Osório
MTD - Movimento dos Trabalhadores por Direitos Márcia Ivana da Silva Falcão
MNLM - Movimento Nacional de Luta pela Moradia - RS Ceniriani Vargas da Silva
UNMP - União Nacional por Moradia Popular Manuela Dalla Rosa
SEGMENTO: EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Coop 20 - Cooperativa de Trabalho e Habitação 20 de Novembro Douglas Cordeiro
COOHREIOS BR- Cooperativa Habitacional dos Empregados dos Correios e Telégrafos Paulo Machado
SEGMENTO: TRABALHADORES (ENTIDADES SINDICAIS)
FNA - Federação Nacional de Arquitetos e Urbanistas Andréa dos Santos
CUT - Central única dos trabalhadores Márcio Rogério Silva
SEGMENTO: ENTIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS
ABES/RS - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental Paulo Robinson da Silva Samuel
Observatório das Metrópoles/Núcleo Porto Alegre - (UFGRS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul) Vanessa Marx
SEGMENTO: ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Acesso Cidadania e Direitos Humanos Júlio Alt (membro da Coordenação Executiva)

3. COMISSÃO RECURSAL E DE VALIDAÇÃO
FRENAVRU- Frente Nacional dos Vereadores para a Reforma Urbana Carlos Roberto Comassetto
SEHAB - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do RS Ana Lúcia Brunetta Cardoso Streb
Fegamec - Federação Gaúcha das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias Valdemar de Jesus Silva
MNLM - Movimento Nacional de Luta pela Moradia - RS Cristiano Schumacher

UNMP - União Nacional por Moradia Popular

Manuela Dalla Rosa (membro da Coordenação Executiva)

ABES/RS - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

Darci Campani

ANEXO III
QUADRO DE DELEGADOS MUNICIPAIS QUE PODERÃO SER ELEITOS PARA A
CONFERÊNCIA ESTADUAL

<i>Nº de municípios do RS</i>	<i>Nome do Município</i>	<i>Habitante s IBGE - 2010</i>	<i>Nº de Delegados</i>
1	Aceguá	4 702	2
2	Água Santa	3 840	2
3	Agudo	17 120	2
4	Ajuricaba	7 387	2
5	Alecrim	6 865	2
6	Alegrete	78 499	6
7	Alegria	4 135	2
8	Almirante Tamandaré do Sul	2 091	2
9	Alpestre	7 640	2
10	Alto Alegre	1 828	2
11	Alto Feliz	3 025	2
12	Alvorada	206 561	15
13	Amaral Ferrador	6 778	2
14	Ametista do Sul	7 569	2
15	André da Rocha	1 293	2
16	Anta Gorda	6 222	2
17	Antônio Prado	13 285	2
18	Arambaré	3 762	2
19	Araricá	5 301	2
20	Aratiba	6 641	2
21	Arroio do Meio	20 045	2
22	Arroio do Padre	2 883	2
23	Arroio do Sal	8 785	2
24	Arroio do Tigre	13 316	2
25	Arroio dos Ratos	14 197	2
26	Arroio Grande	18 949	2
27	Arvorezinha	10 595	2
28	Augusto Pestana	7 145	2
29	Áurea	3 732	2
30	Bagé	121 747	9
31	Balneário Pinhal	12 305	2

32	Barão	6 061	2
33	Barão de Cotegipe	6 754	2
34	Barão do Triunfo	7 388	2
35	Barra do Guarita	3 236	2
36	Barra do Quaraí	4 201	2
37	Barra do Ribeiro	13 263	2
38	Barra do Rio Azul	1 952	2
39	Barra Funda	2 497	2
40	Barracão	5 485	2
41	Barros Cassal	11 482	2
42	Benjamin Constant do Sul	2 264	2
43	Bento Gonçalves	113 287	9
44	Boa Vista das Missões	2 170	2
45	Boa Vista do Buricá	6 815	2
46	Boa Vista do Cadeado	2 523	2
47	Boa Vista do Incra	2 559	2
48	Boa Vista do Sul	2 859	2
49	Bom Jesus	11 797	2
50	Bom Princípio	12 932	2
51	Bom Progresso	2 261	2
52	Bom Retiro do Sul	12 110	2
53	Boqueirão do Leão	7 912	2
54	Bossoroca	6 873	2
55	Bozano	2 238	2
56	Braga	3 688	2
57	Brochier	4 952	2
58	Butiá	21 192	2
59	Caçapava do Sul	34 654	3
60	Cacequi	13 685	2
61	Cachoeira do Sul	85 712	7
62	Cachoeirinha	125 975	9
63	Cacique Doble	5 080	2
64	Caibaté	5 058	2
65	Caiçara	5 104	2
66	Camaquã	65 835	5
67	Camargo	2 718	2
68	Cambará do Sul	6 695	2
69	Campestre da Serra	3 392	2
70	Campina das Missões	6 070	2
71	Campinas do Sul	5 649	2
72	Campo Bom	64 171	5
73	Campo Novo	5 276	2
74	Campos Borges	3 535	2

75	Candelária	31 476	3
76	Cândido Godói	6 608	2
77	Candiota	9 315	2
78	Canela	42 411	4
79	Canguçu	55 801	5
80	Canoas	341 343	24
81	Canudos do Vale	1 828	2
82	Capão Bonito do Sul	1 770	2
83	Capão da Canoa	47 148	4
84	Capão do Cipó	3 387	2
85	Capão do Leão	25 382	3
86	Capela de Santana	11 289	2
87	Capitão	2 756	2
88	Capivari do Sul	4 275	2
89	Caraá	7 863	2
90	Carazinho	62 039	5
91	Carlos Barbosa	27 565	3
92	Carlos Gomes	1 574	2
93	Casca	9 038	2
94	Caseiros	3 163	2
95	Catuípe	9 402	2
96	Caxias do Sul	470 223	32
97	Centenário	3 026	2
98	Cerrito	6 481	2
99	Cerro Branco	4 668	2
100	Cerro Grande	2 450	2
101	Cerro Grande do Sul	11 263	2
102	Cerro Largo	13 976	2
103	Chapada	9 613	2
104	Charqueadas	38 281	4
105	Charrua	3 505	2
106	Chiapetta	4 061	2
107	Chuí	6 368	2
108	Chувиска	5 264	2
109	Cidreira	14 301	2
110	Ciríaco	5 005	2
111	Colinas	2 498	2
112	Colorado	3 522	2
113	Condor	6 815	2
114	Constantina	10 094	2
115	Coqueiro Baixo	1 562	2
116	Coqueiros do Sul	2 476	2
117	Coronel Barros	2 553	2

118	Coronel Bicaco	7 827	2
119	Coronel Pilar	1 740	2
120	Cotiporã	4 009	2
121	Coxilha	2 885	2
122	Crissiumal	14 273	2
123	Cristal	7 750	2
124	Cristal do Sul	2 917	2
125	Cruz Alta	63 776	5
126	Cruzaltense	2 096	2
127	Cruzeiro do Sul	12 169	2
128	David Canabarro	4 840	2
129	Derrubadas	3 148	2
130	Dezesseis de Novembro	2 795	2
131	Dilermando de Aguiar	3 136	2
132	Dois Irmãos	30 175	3
133	Dois Irmãos das Missões	2 174	2
134	Dois Lajeados	3 417	2
135	Dom Feliciano	15 165	2
136	Dom Pedrito	39 886	4
137	Dom Pedro de Alcântara	2 619	2
138	Dona Francisca	3 374	2
139	Doutor Maurício Cardoso	5 200	2
140	Doutor Ricardo	2 082	2
141	Eldorado do Sul	37 794	3
142	Encantado	21 883	2
143	Encruzilhada do Sul	25 726	3
144	Engenho Velho	1 497	2
145	Entre Rios do Sul	3 069	2
146	Entre-Ijuís	9 037	2
147	Erebango	3 064	2
148	Erechim	102 345	8
149	Ernestina	3 207	2
150	Erval Grande	5 507	2
151	Erval Seco	7 773	2
152	Esmeralda	3 301	2
153	Esperança do Sul	3 245	2
154	Espumoso	15 809	2
155	Estação	6 169	2
156	Estância Velha	46 444	4
157	Esteio	83 984	7
158	Estrela	32 309	3
159	Estrela Velha	3 743	2
160	Eugênio de Castro	2 744	2

161	Fagundes Varela	2 708	2
162	Farroupilha	68 562	6
163	Faxinal do Soturno	6 869	2
164	Faxinalzinho	2 553	2
165	Fazenda Vilanova	4 099	2
166	Feliz	13 140	2
167	Flores da Cunha	29 196	3
168	Floriano Peixoto	1 988	2
169	Fontoura Xavier	10 888	2
170	Formigueiro	7 096	2
171	Forquetinha	2 528	2
172	Fortaleza dos Valos	4 619	2
173	Frederico Westphalen	30 558	3
174	Garibaldi	33 131	3
175	Garruchos	3 319	2
176	Gaurama	5 918	2
177	General Câmara	8 673	2
178	Gentil	1 611	2
179	Getúlio Vargas	16 647	2
180	Giruá	17 198	2
181	Glorinha	7 518	2
182	Gramado	34 605	3
183	Gramado dos Loureiros	2 270	2
184	Gramado Xavier	4 212	2
185	Gravataí	272 257	19
186	Guabiju	1 612	2
187	Guaíba	99 029	8
188	Guaporé	24 509	3
189	Guarani das Missões	8 150	2
190	Harmonia	4 595	2
191	Herval	6 975	2
192	Herveiras	3 063	2
193	Horizontina	19 232	2
194	Hulha Negra	6 478	2
195	Humaitá	5 008	2
196	Ibarama	4 518	2
197	Ibiaçá	4 848	2
198	Ibiraíaras	7 441	2
199	Ibirapuitã	4 162	2
200	Ibirubá	20 242	2
201	Igrejinha	34 341	3
202	Ijuí	82 833	7
203	Ilópolis	4 208	2

204	Imbé	19 993	2
205	Imigrante	3 146	2
206	Independência	6 653	2
207	Inhacorá	2 318	2
208	Ipê	6 412	2
209	Ipiranga do Sul	1 982	2
210	Iraí	8 020	2
211	Itaara	5 329	2
212	Itacurubi	3 551	2
213	Itapuca	2 325	2
214	Itaqui	39 088	4
215	Itati	2 602	2
216	Itatiba do Sul	3 995	2
217	Ivorá	2 133	2
218	Ivoti	22 012	2
219	Jaboticaba	4 117	2
220	Jacuizinho	2 645	2
221	Jacutinga	3 713	2
222	Jaguarão	28 310	3
223	Jaguari	11 590	2
224	Jaquirana	4 138	2
225	Jari	3 655	2
226	Jóia	8 656	2
227	Júlio de Castilhos	20 052	2
228	Lagoa Bonita do Sul	2 825	2
229	Lagoa dos Três Cantos	1 649	2
230	Lagoa Vermelha	28 431	3
231	Lagoão	6 492	2
232	Lajeado	78 486	6
233	Lajeado do Bugre	2 588	2
234	Lavras do Sul	7 833	2
235	Liberato Salzano	5 752	2
236	Lindolfo Collor	5 671	2
237	Linha Nova	1 703	2
238	Maçambará	4 824	2
239	Machadinho	5 649	2
240	Mampituba	3 083	2
241	Manoel Viana	7 359	2
242	Maquiné	7 040	2
243	Maratá	2 659	2
244	Marau	40 174	4
245	Marcelino Ramos	5 027	2
246	Mariana Pimentel	3 920	2

247	Mariano Moro	2 211	2
248	Marques de Souza	4 167	2
249	Mata	5 159	2
250	Mato Castelhano	2 567	2
251	Mato Leitão	4 201	2
252	Mato Queimado	1 798	2
253	Maximiliano de Almeida	4 867	2
254	Minas do Leão	8 011	2
255	Miraguaí	4 982	2
256	Montauri	1 556	2
257	Monte Alegre dos Campos	3 236	2
258	Monte Belo do Sul	2 704	2
259	Montenegro	63 216	5
260	Mormaço	2 948	2
261	Morrinhos do Sul	3 193	2
262	Morro Redondo	6 529	2
263	Morro Reuter	6 100	2
264	Mostardas	12 720	2
265	Muçum	4 989	2
266	Muitos Capões	3 137	2
267	Muliterno	1 894	2
268	Não-Me-Toque	16 997	2
269	Nicolau Vergueiro	1 757	2
270	Nonoai	12 295	2
271	Nova Alvorada	3 431	2
272	Nova Araçá	4 385	2
273	Nova Bassano	9 478	2
274	Nova Boa Vista	1 953	2
275	Nova Bréscia	3 329	2
276	Nova Candelária	2 814	2
277	Nova Esperança do Sul	5 048	2
278	Nova Hartz	20 035	2
279	Nova Pádua	2 557	2
280	Nova Palma	6 588	2
281	Nova Petrópolis	20 416	2
282	Nova Prata	25 057	3
283	Nova Ramada	2 440	2
284	Nova Roma do Sul	3 564	2
285	Nova Santa Rita	25 700	3
286	Novo Barreiro	4 160	2
287	Novo Cabrais	4 087	2
288	Novo Hamburgo	248 694	18
289	Novo Machado	3 828	2

290	Novo Tiradentes	2 320	2
291	Novo Xingu	1 795	2
292	Osório	43 897	4
293	Paim Filho	4 221	2
294	Palmares do Sul	11 413	2
295	Palmeira das Missões	34 974	3
296	Palmitinho	7 170	2
297	Panambi	41 148	4
298	Pantano Grande	9 932	2
299	Paraí	7 309	2
300	Paraíso do Sul	7 648	2
301	Pareci Novo	3 725	2
302	Parobé	55 486	5
303	Passa-Sete	5 491	2
304	Passo do Sobrado	6 372	2
305	Passo Fundo	196 739	14
306	Paulo Bento	2 297	2
307	Paverama	8 437	2
308	Pedras Altas	2 195	2
309	Pedro Osório	8 011	2
310	Pejuçara	4 055	2
311	Pelotas	342 873	24
312	Picada Café	5 532	2
313	Pinhal	2 609	2
314	Pinhal da Serra	2 126	2
315	Pinhal Grande	4 560	2
316	Pinheirinho do Vale	4 761	2
317	Pinheiro Machado	12 976	2
318	Pinto Bandeira	2 824	2
319	Pirapó	2 678	2
320	Piratini	20 712	2
321	Planalto	10 678	2
322	Poço das Antas	2 104	2
323	Pontão	3 986	2
324	Ponte Preta	1 730	2
325	Portão	33 994	3
326	Porto Alegre	1 476 867	99
327	Porto Lucena	5 313	2
328	Porto Mauá	2 557	2
329	Porto Vera Cruz	1 733	2
330	Porto Xavier	10 758	2
331	Pouso Novo	1 847	2
332	Presidente Lucena	2 705	2

333	Progresso	6 372	2
334	Protásio Alves	2 041	2
335	Putinga	4 185	2
336	Quaraí	23 579	3
337	Quatro Irmãos	1 849	2
338	Quevedos	2 816	2
339	Quinze de Novembro	3 811	2
340	Redentora	11 025	2
341	Relvado	2 195	2
342	Restinga Seca	16 334	2
343	Rio dos Índios	3 418	2
344	Rio Grande	207 860	15
345	Rio Pardo	38 934	4
346	Riozinho	4 571	2
347	Roca Sales	10 976	2
348	Rodeio Bonito	5 955	2
349	Rolador	2 542	2
350	Rolante	20 712	2
351	Ronda Alta	10 655	2
352	Rondinha	5 544	2
353	Roque Gonzales	7 289	2
354	Rosário do Sul	40 773	4
355	Sagrada Família	2 676	2
356	Saldanha Marinho	2 876	2
357	Salto do Jacuí	12 429	2
358	Salvador das Missões	2 769	2
359	Salvador do Sul	7 315	2
360	Sananduva	16 139	2
361	Santa Bárbara do Sul	8 793	2
362	Santa Cecília do Sul	1 698	2
363	Santa Clara do Sul	6 183	2
364	Santa Cruz do Sul	126 084	9
365	Santa Margarida do Sul	2 495	2
366	Santa Maria	276 108	19
367	Santa Maria do Herval	6 328	2
368	Santa Rosa	72 240	6
369	Santa Tereza	1 781	2
370	Santa Vitória do Palmar	31 436	3
371	Santana da Boa Vista	8 434	2
372	Santana do Livramento	82 968	7
373	Santiago	50 635	4
374	Santo Ângelo	78 976	6
375	Santo Antônio da Patrulha	41 977	4

376	Santo Antônio das Missões	11 174	2
377	Santo Antônio do Palma	2 198	2
378	Santo Antônio do Planalto	2 056	2
379	Santo Augusto	14 349	2
380	Santo Cristo	14 757	2
381	Santo Expedito do Sul	2 485	2
382	São Borja	62 990	5
383	São Domingos do Sul	3 064	2
384	São Francisco de Assis	19 495	2
385	São Francisco de Paula	21 551	2
386	São Gabriel	62 785	5
387	São Jerônimo	23 527	3
388	São João da Urtiga	4 840	2
389	São João do Polêsine	2 651	2
390	São Jorge	2 846	2
391	São José das Missões	2 736	2
392	São José do Herval	2 186	2
393	São José do Hortêncio	4 462	2
394	São José do Inhacorá	2 220	2
395	São José do Norte	26 977	3
396	São José do Ouro	7 116	2
397	São José do Sul	2 260	2
398	São José dos Ausentes	3 470	2
399	São Leopoldo	228 370	16
400	São Lourenço do Sul	44 541	4
401	São Luiz Gonzaga	35 193	3
402	São Marcos	21 204	2
403	São Martinho	5 821	2
404	São Martinho da Serra	3 306	2
405	São Miguel das Missões	7 728	2
406	São Nicolau	5 732	2
407	São Paulo das Missões	6 348	2
408	São Pedro da Serra	3 584	2
409	São Pedro das Missões	1 984	2
410	São Pedro do Butiá	2 983	2
411	São Pedro do Sul	16 788	2
412	São Sebastião do Caí	24 676	3
413	São Sepé	23798	3
414	São Valentim	3 621	2
415	São Valentim do Sul	2 227	2
416	São Valério do Sul	2 752	2
417	São Vendelino	2 124	2
418	São Vicente do Sul	8 787	2

419	Sapiranga	79 560	6
420	Sapucaia do Sul	138 357	10
421	Sarandi	23 036	3
422	Seberi	11 164	2
423	Sede Nova	3 063	2
424	Segredo	7 388	2
425	Selbach	5 134	2
426	Senador Salgado Filho	2 885	2
427	Sentinela do Sul	5 486	2
428	Serafina Corrêa	15 814	2
429	Sério	2 235	2
430	Sertão	6 169	2
431	Sertão Santana	6 246	2
432	Sete de Setembro	2 132	2
433	Severiano de Almeida	3 890	2
434	Silveira Martins	2 487	2
435	Sinimbu	10 400	2
436	Sobradinho	14 944	2
437	Soledade	31 261	3
438	Tabaí	4 460	2
439	Tapejara	21 525	2
440	Tapera	10 803	2
441	Tapes	17 354	2
442	Taquara	57 238	5
443	Taquari	27 128	3
444	Taquaruçu do Sul	3 090	2
445	Tavares	5 554	2
446	Tenente Portela	14 039	2
447	Terra de Areia	10 634	2
448	Teutônia	30 170	3
449	Tio Hugo	2 912	2
450	Tiradentes do Sul	6 384	2
451	Toropi	2 928	2
452	Torres	37 107	3
453	Tramandaí	46 369	4
454	Travesseiro	2 389	2
455	Três Arroios	2 873	2
456	Três Cachoeiras	10 811	2
457	Três Coroas	26 092	3
458	Três de Maio	24 485	3
459	Três Forquilhas	2 924	2
460	Três Palmeiras	4 471	2
461	Três Passos	24 647	3

462	Trindade do Sul	5 961	2
463	Triunfo	27 867	3
464	Tucunduva	5 993	2
465	Tunas	4 586	2
466	Tupanci do Sul	1 584	2
467	Tupanciretã	23 521	3
468	Tupandi	4 366	2
469	Tuparendi	8 574	2
470	Turuçu	3 596	2
471	Ubiretama	2 265	2
472	União da Serra	1 413	2
473	Unistalda	2 481	2
474	Uruguaiana	129 652	10
475	Vacaria	64 857	5
476	Vale do Sol	11 650	2
477	Vale Real	5 491	2
478	Vale Verde	3 434	2
479	Vanini	2 087	2
480	Venâncio Aires	69 859	6
481	Vera Cruz	25 700	3
482	Veranópolis	24 686	3
483	Vespasiano Corrêa	1 976	2
484	Viadutos	5 271	2
485	Viamão	251 978	18
486	Vicente Dutra	5 224	2
487	Victor Graeff	3 070	2
488	Vila Flores	3 363	2
489	Vila Lângaro	2 193	2
490	Vila Maria	4 393	2
491	Vila Nova do Sul	4 365	2
492	Vista Alegre	2 887	2
493	Vista Alegre do Prata	1 613	2
494	Vista Gaúcha	2 873	2
495	Vitória das Missões	3 463	2
496	Westfália	2 953	2
497	Xangri-lá	14 197	2